



PARECER JURÍDICO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 82/2023
INICIATIVA DO VEREADOR: JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR (Júnior Corrêa)

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da edil Júnior Corrêa, ***“institui no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim o ‘dia do nascituro’ e a ‘semana de defesa e promoção da vida’ e dá outras providências.***”

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia do Nascituro” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro e a “Semana de Defesa e Promoção da Vida”, na semana anterior ao dia do nascituro.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2023.

ALEX VAILLANT FARIAS
Procurador Legislativo Geral
OAB/ES 13.356

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

